

Título definitivo de propriedade de um lote de terras, com a área de 1.950 ha, situado no lugar denominado "Jurua", no município de B. do Queros, confiado pelo Estado ao Senhor Leshio Yamamoto.

O Governador do Estado do Mato Grosso
 Faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D. P. O. por despacho de 25/2/49, concedido a título de venda, ao Senhor Arilo Basso, brasileiro, o lote de terras no lugar denominado "Jurua", no município de Barra do Queros, lote esse que o concessionário por Escritura Pública de Barra do Queros, lavrada no livro nº 331, folhas 35 e 36, do 1º traslado de notas desta Capital, cedeu aos direitos, ao Senhor Leshio Yamamoto, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6/12/49, bem como efetuado o pagamento da quantia de 20.500 correspondente ao valor total da área medida de 1.950 ha, taxa de colonização, taxa de melhoramento, e taxa de adição, em nome do Imposto de Transmissão, que deverá ser efetuado o pagamento no referido município, como provam os condimentos nos números 2.149/54 e 7.881/66, expedidos pelo Chefe do Renda desta Capital, junto aos autos, resolveu, mandou fazer, e assim tem, no artigo 167, do D. P. O. acima referido, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1.950 ha, arborado de os respectivos marcos colocados: O 1º MP, está situado junto da margem direita do Rio Desembuto e junto do morro de Solidad Cabrera, O 2º MP, está situado junto da margem direita do Rio Desembuto e a 9.076 mts do 1º MP, ao rumo magnético de 49° 30' SW, divisaando com o Rio Desembuto, O 3º MP, está situado junto da barra do Rio das Mortes e a 9.375 mts do 2º MP, ao rumo magnético de 45° 00' SE, divisaando com terras de José Felipe Fied, O 4º MP, está situado junto da margem do Rio das Mortes, com diversos rumos e distâncias, ficando como divisa natural de 32 e 42 MP, o Rio das Mortes. Do 4º ao 19º MP, com a distância de 4.495 mts ao rumo magnético de 45° 00' NW, divisaando com terras de Solidad Cabrera, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. P. O. Paulo e passados no D. P. O. em Curitiba, 6 de Dezembro de 1965, 75ª da República. Eu, Theobaldo Jorge Trefimay, Diretor do D. P. O. o fiz escrever. ao/ Juvenal Carlos da Costa, e Elvino Ju. que logo Barba. Carneiro, Pagou 120 de imposto. J.ampauba. e a respectiva cópia da planta. Supção de terras em Curitiba. 87.12.65.

Erclia E. Dias

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 2.994 ha, situado no município de Barra do Queros, no lugar denominado "Sta Tracy", confiado pelo Estado ao Sr. Wilson Rodrigues Begera e Tracy Rodrigues Begera.

O Governador do Estado do Mato Grosso.
 Faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D. P. O. por despacho de 24/2/49, concedido a título de venda, aos Srs. Wilson Rodrigues Begera e Tracy Rodrigues Begera, brasileiros, o lote de terras, no lugar denominado "Sta Tracy", no município de Barra do Queros, lote esse que o concessionário, por Escritura Pública de Barra do Queros, lavrada no livro nº 331, folhas 37 e 38 do 1º traslado de notas desta Capital, cedeu aos direitos, ao Sr. Wilson Rodrigues Begera, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei nº 336, de 6/12/49, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 230.333, correspondente ao valor total da área medida de 2.994 ha, taxa de colonização, taxa de melhoramento, e taxa de adição, em nome do Imposto de Transmissão, que deverá ser efetuado o pagamento no referido município, como provam os condimentos nos nºs 2.206/55 e 2.114/66, expedidos pelo Chefe do Renda desta Capital, junto aos autos, resolveu, mandou fazer, e assim tem, no artigo 167, do D. P. O. acima referido, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 2.994 ha, arborado de os respectivos marcos colocados: O 1º MP, está situado junto da margem esquerda do Rio das Mortes, e do morro de Solidad Cabrera. O 2º MP, está situado junto da margem do Rio Desembuto e a 4.205 mts do 1º MP, ao rumo mag. de 45° 00' NW, divisaando com terras de Solidad Cabrera e terras de J.ampauba. O 3º MP, está situado junto da margem direita do Rio Desembuto, com diversos rumos e distâncias, ficando como divisa natural o Rio Desembuto. O 4º MP, está situado junto da margem esquerda do Rio das Mortes e a 3.800 mts do 3º MP, ao rumo mag. de 45° 00' SE, divisaando com terras de Manoel Batista, e com diversos rumos e distâncias, do MP, ficando como divisa natural o MP, ao MP, o Rio das Mortes, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. P. O. Paulo e passados no D. P. O. em Curitiba, 6/12/65, 75ª da República. Eu, Theobaldo Jorge Trefimay, Diretor do D. P. O. o fiz escrever. ao/ Juvenal Carlos da Costa, e Elvino Ju. que logo Barba. Carneiro, Pagou 120 de imposto. J.ampauba. e a respectiva cópia da planta. foi dado pelo verbo em 24/2/65, de Curitiba em Curitiba, 6/12/65, 75ª da República.

Erclia E. Dias

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0517 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0517_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: EBEFFE2B8F9CB24BB5DB11797DF4B1FF2873AF82A020E0B4C431E99EA31205EA

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:44

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:49:47

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:44



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:49:47